

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ 33.000.670/0001-67

PORTARIA Nº 042/GP/2025

De 21 de Janeiro de 2025.

"Instituir a Comissão de Patrimônio para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do município de Pontal do Araguaia – MT".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- **Art. 1.º** Instituir a Comissão de Patrimônio para reavaliação, depreciação e inventário dos bens móveis e imóveis, composta pelos servidores: **Márcia Regina dos Santos Carolo, Nilva Turatti** e **Rosimeire Pereira de Araújo Silva,** que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de **2025**, em conformidade com os Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº 742/2014, alterada através do Art. 5º da Lei Municipal nº 991/2021.
- **Art. 2.º** No impedimento de um dos membros, o servidor **Roberto Carlos Francisco Rosa**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Para fins desta portaria considera-se:

- I. **Patrimônio** conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. **Bens Móveis** aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. **Bens Inservíveis** todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço púbico municipal;
- IV. **Alienação** procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V. **Baixa de Bens** procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;
 - VI. **Descarte de Bens** inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 4.º - Compete à Comissão acima instituída:

- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;
- Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
 - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso, fazendo assim o levantamento da situação e estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção propondo seu reparo;
- Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes; e
- Emitir relatório circunstanciado após realização de todos os trabalhos, além de auxiliar o Chefe de Setor de Patrimônio no levantamento detalhado de bens e no emplaquetamento dos mesmos com etiquetas adesivas para patrimônio, RFID ou Código de Barras.
- **Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Janeiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

(C) (66) 3401-7450 / (66) 3401-8541

E-mail: prefeitura@pontaldoaraguaia.mt.gov.br